



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 022/2019 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório para contratação de Empresa especializada em serviços de borracharia, trocas de pneus, consertos de pneu e montagem de pneus em maquinas agrícolas, maquinas pesadas, caminhões, veículos utilitários, veículos leves e motocicletas da frota Municipal do município de Claudia/MT.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 14 de maio de 2019.

Antonio Marcos Talau
Sec. Mun. de Obras
Antonio Marcos Talau
ANTONIO MARCOS TALAU
Secretário Municipal de Obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	U.M.	DINEI	7-ANOS	CASTAN.	ATAS	MÉDIA	VALOR
1	37376	CONSRTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	38,00	39,00	30,00	39,00	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
2	27403	CONSRTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	29,00	30,30	10,00	35,00	R\$ 26,08	R\$ 14.341,25
3	37405	CONSRTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4	50	UND	24,00	35,00	25,00	34,00	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
4	37387	CONSRTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	24,00	28,00	10,00	18,00	R\$ 20,00	R\$ 9.400,00
5	37381	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	51,00	50,00	75,00		R\$ 58,67	R\$ 1.760,00
6	37396	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	61,00	62,00	50,00		R\$ 57,67	R\$ 2.883,33
7	37407	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	64,00	65,00	75,00		R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
8		CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	66,00	65,00	50,00		R\$ 60,33	R\$ 1.810,00
9	37378	CONSRTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	140,00	140,00	75,00	95,00	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
10	37401	CONSRTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	33,00	32,00	25,00	35,00	R\$ 31,25	R\$ 4.062,50
11	37376	CONSRTO DE PNEU MOTO	180	UND	28,00	27,50	10,00	20,00	R\$ 21,38	R\$ 3.847,50
12		CONSRTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	38,00	37,00	30,00	32,50	R\$ 34,38	R\$ 5.156,25
16	37397	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	100,00	105,00	75,00	83,50	R\$ 90,88	R\$ 1.817,50
17	37388	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	110,00	115,00	75,00	89,90	R\$ 97,48	R\$ 4.873,75
18	37409	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRAL 6110)	30	UND	154,00	155,00	75,00	86,90	R\$ 117,73	R\$ 3.531,75
19		MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	23,00	27,50	10,00	15,00	R\$ 18,88	R\$ 2.642,50
20		MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	UND	61,00	62,00	50,00	71,00	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
21		MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	29,00	30,30	10,00	20,00	R\$ 22,33	R\$ 12.278,75
22		MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UND	34,00	35,00	25,00	32,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
23		MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	37,00	37,50	30,00	39,00	R\$ 35,88	R\$ 7.175,00
24		MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	24,00	28,00	10,00	18,00	R\$ 20,00	R\$ 8.160,00
25		MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	49,00	50,00	75,00		R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
26		MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	66,00	65,00	50,00		R\$ 60,33	R\$ 1.810,00
27		MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	140,00	140,00	75,00	102,00	R\$ 114,25	R\$ 11.425,00
28		MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	33,00	32,00	25,00	27,50	R\$ 29,33	R\$ 3.818,75
29		MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	38,00	39,00	30,00	30,00	R\$ 34,25	R\$ 5.137,50
30		MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	110,00	115,00	75,00	91,45	R\$ 97,61	R\$ 4.860,63
31		MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	100,00	105,00	75,00	89,00	R\$ 92,25	R\$ 5.535,00
32		MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL 6110)	30	UND	154,00	155,00	75,00	65,00	R\$ 112,25	R\$ 3.367,50
33		MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL 6110) TRACADO	30	UND	64,00	65,00	50,00	71,00	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
34	37395	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	UND	83,00	82,00	75,00	43,00	R\$ 70,75	R\$ 4.245,00
35	37402	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	27,00	27,00	8,00	20,00	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
36	37404	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	UND	33,00	32,00	15,00	34,33	R\$ 28,58	R\$ 571,65
37	37374	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	37,00	37,50	25,00	39,00	R\$ 34,63	R\$ 6.925,00
38	37386	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	26,00	25,00	5,00	18,00	R\$ 18,50	R\$ 6.845,00
39	37379	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	39,00	40,00	30,00	24,99	R\$ 33,50	R\$ 1.004,93
40		TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	56,00	55,00	30,00	44,00	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
41	37388	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	41,00	40,00	30,00	44,00	R\$ 38,75	R\$ 2.325,00
42		TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	56,00	55,00	30,00	44,00	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
43	37377	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	80,00	70,00	30,00	43,00	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
44	37400	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	28,00	27,00	15,00		R\$ 23,33	R\$ 3.033,33
45		TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	36,50	37,50	25,00	25,00	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
46	37380	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	83,00	82,00	30,00	84,00	R\$ 69,75	R\$ 2.092,50
47	37408	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRAL 6110)	30	UND	124,00	125,00	30,00	82,00	R\$ 90,25	R\$ 2.707,50
										TOTAL R\$ 200.164,37

Rs Rub P.M.C. 03

200.174,00

Sec. Mun. de Administração
Decreto 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

Dinei
Borochaua Santos

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços de borracharia em veículos da frota Municipal, conforme segue abaixo:

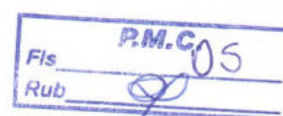
OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	TROCA DE PNEU 1.000x20 E 275X.22.5	37.00
2	CONCERTO DE PNEU 1.000x20 E 275x22.5	38.00
3	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20 E 275X22.5	37.00
4	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	80.00
5	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	140.00
6	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	140.00
7	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	39.00
8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	51.00
9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	49.00
10	TROCA DE PNEU ARO 15/16/17/18	29.00
11	CONCERTO DE PNEU ARO 15/16/17/18	31.00
12	MONTAGEM DE PNEU ARO 15/16/17/18	30.00
13	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
14	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	24.00
15	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	24.00
16	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	41.00
17	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	61.00
18	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	61.00
19	TROCA DE PNEU TRASEIRO JOHN DEERE 5700	83.00
20	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	100.00
21	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	100.00
22	CONCERTO DE PNEU MOTO	28.00
23	MONTAGEM DE PNEU MOTO	23.00
EDUCAÇÃO		
24	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	36.50
25	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	38.00
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	38.00
27	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	33.00
28	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	28.00
29	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	33.00
30	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	33.00
31	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	24.00
32	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
33	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
SAUDE		
34	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S 10)	26.00
35	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	28.00
36	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA (S10)	28.00

m.n.

Fls. 04
Rub. 04

37	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	26.00
38	CONCERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	31.00
39	MONTAGEM DE PNEU VAN (CITROEN)	31.00
40	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	24.00
41	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
42	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
43	CONCERTO DE PNEU MOTO	26.00
44	MONTAGEM DE PNEU MOTO	26.00
	AGRICULTURA	
45	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	33.00
46	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	24.00
47	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	34.00
48	CONCERTO DE PNEU DE MOTO	26.00
49	MONTAGEM DE PNEU MOTO	26.00
50	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	56.00
	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	64.00
52	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	64.00
53	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	124.00
54	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	154.00
55	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	154.00
56	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	56.00
57	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	66.00
58	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	66.00
59	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
60	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	28.00
61	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	28.00
	ASSISTENCIA	
62	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	28.00
63	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
64	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
	ESPORTE	
65	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	28.00
	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
67	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
68	CONCERTO DE PNEU MOTO	30.00
69	MONTAGEM DE PNEU MOTO	30.00
	TRIBUTACAO	
70	CONCERTO DE PNEU MOTO	30.00
71	MONTAGEM DE PNEU MOTO	30.00
	MEIO AMBIENTE	
72	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	26.00
73	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
74	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	30.00
75	CONCERTO DE PNEU MOTO	30.00
76	MONTAGEM DE PNEU MOTO	30.00
	ADMINISTRACAO	
77	TROCA PNEU CAMIONETE	26.00



78	CONCERTO PNEU CAMIONETE	29.00
79	MONTAGEM PNEU CAMIONETE	29.00
80	CONCERTO DE PNEU MOTO	28.00
81	MONTAGEM DE PNEU MOTO	28.00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão - de - obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

DINEI A DOS SANTOS

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls.	06
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para execução dos serviços de borracharia em veículos da frota Municipal, conforme segue abaixo:

OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	TROCA DE PNEU 1.000x20 E 275X.22.5	37,50
2	CONERTO DE PNEU 1.000x20 E 275x22.5	39,00
3	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20 E 275X22.5	37,50
4	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	70,00
5	CONERTO DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	140,00
6	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA 1.400X24 E 17,5X25	140,00
7	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	40,00
8	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	80,00
9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	80,00
10	TROCA DE PNEU ARO 15/16/17/18	30,00
11	CONERTO DE PNEU ARO 15/16/17/18	32,00
12	MONTAGEM DE PNEU ARO 15/16/17/18	32,00
13	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	25,00
14	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	25,00
15	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	25,00
16	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	40,00
17	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	62,00
18	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	62,00
19	TROCA DE PNEU TRASEIRO JOHN DEERE 5700	82,00
20	CONERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	105,00
21	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	105,00
22	CONERTO DE PNEU MOTO	27,00
23	MONTAGEM DE PNEU MOTO	27,00
EDUCAÇÃO		
24	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	37,50
25	CONERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	37,00
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	39,00
27	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	37,50
28	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	27,00
29	CONERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	32,00
30	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	32,00
31	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	25,00
32	CONERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
33	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
SAUDE		
34	TROCA DE PNEU AMBULANCIA (S 10)	27,00
35	CONERTO DE PNEU AMBULANCIA (S10)	29,00
36	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA (S10)	29,00



37	TROCA DE PNEU VAN (CITROEN)	27,00
38	CONCERTO DE PNEU VAN (CITROEN)	32,00
39	MONTAGEM DE PNEU VAN (CITROEN)	32,00
40	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	25,00
41	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
42	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
43	CONCERTO DE PNEU MOTO	27,00
44	MONTAGEM DE PNEU MOTO	27,00
	AGRICULTURA	
45	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	32,00
46	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	35,00
47	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	35,00
48	CONCERTO DE PNEU DE MOTO	27,00
49	MONTAGEM DE PNEU MOTO	27,00
50	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	55,00
	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	65,00
52	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	65,00
53	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	125,00
54	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	155,00
55	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	155,00
56	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	55,00
57	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	65,00
58	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	65,00
59	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
60	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
61	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
	ASSISTENCIA	
62	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
63	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
64	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
	ESPORTE	
65	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
67	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
68	CONCERTO DE PNEU MOTO	29,00
69	MONTAGEM DE PNEU MOTO	29,00
	TRIBUTACAO	
70	CONCERTO DE PNEU MOTO	29,00
71	MONTAGEM DE PNEU MOTO	29,00
	MEIO AMBIENTE	
72	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	27,00
73	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
74	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	29,00
75	CONCERTO DE PNEU MOTO	29,00
76	MONTAGEM DE PNEU MOTO	29,00
	ADMINISTRACAO	
77	TROCA PNEU CAMIONETE	27,00

78	CONCERTO PNEU CAMIONETE	30,00
79	MONTAGEM PNEU CAMIONETE	30,00
80	CONCERTO DE PNEU MOTO	29,00
81	MONTAGEM DE PNEU MOTO	29,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão - de - obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M. 6.9	
Fls	09
Rub	02

SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	30.00
2	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	10.00
3	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	25.00
4	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	10.00
5	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	75.00
6	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50.00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	75.00
8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	50.00
9	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	75.00
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	25.00
11	CONCERTO DE PNEU MOTO	10.00
12	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	30.00
16	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	75.00
17	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	75.00
18	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	75.00
19	MONTAGEM DE PNEU MOTO	10.00
20	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	50.00
21	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	10.00
22	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	25.00
23	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	30.00
24	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	10.00
25	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	75.00
26	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	50.00
27	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	75.00
28	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	25.00
29	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	30.00
30	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	75.00
31	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	75.00
32	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	75.00
33	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	50.00
34	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	75.00
35	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	8.00
36	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	15.00
37	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	25.00
38	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	5.00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30.00
40	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30.00
41	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	30.00
42	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30.00
43	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	30.00
44	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	15.00
45	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	25.00
46	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30.00
47	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30.00

EU CLAUDINEI MABA, ATESTO QUE NO DIA
21/05/19 ESTIVE PESSOALMENTE NA
BORRACHARIA CASTANHEIRA NO MUNICÍPIO
DE CLAUDIA PARA ADQUIRIR ESTE
ORÇAMENTO

Claudinei Maba
Orçamentista

P.M.C.	
Fis.	20
Rub.	

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS PROTETORES DE
CAMARA DE AR PRESTACAO DE

SERVICOS DE CONserto DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM) E
LAVAGEM EM GERAL DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
NOVO MUNDO - MT

LICITAÇÃO Nº:00000000033/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVO MUNDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/10/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 31/10/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 31/10/2018



Histórico de Situação

ABERTA em 17/10/2018

HOMOLOGADA em 23/11/2018

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR

Quantidade: 25 por R\$ 82,00 = R\$ 2.050,00 *PARTICIPANTES:* NORTAO PNEUS
LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI ☆, WILSON LUIZ DA CUNHA, JOSE
MARGREITER ME



PREGÃO | O PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES MÓDIO E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

LICITAÇÃO Nº:00000000030/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PORTO DOS GAUCHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 23/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/05/2018



Histórico de Situação

ABERTA em 10/05/2018

HOMOLOGADA em 13/06/2018

MONTAR E DESMONTAR - TROCA DE PNEUS (DIANTEIRO) RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 08 por R\$ 24,99 = R\$ 199,92 *PARTICIPANTES:* ELTON GONCALVES DOS SANTOS 04237787141 ★, F. VACHILESKI CIA LTDA, GEOVAN N. DE SOUZA - **MEMONTAR E DESMONTAR TROCA DE PNEUS DIANTEIRO TRATOR TRACADO E SIMPLES**

Quantidade: 55 por R\$ 44,00 = R\$ 2.420,00 *PARTICIPANTES:* GEOVAN N. DE SOUZA - ME ★, F. VACHILESKI CIA LTDA, ELTON GONCALVES DOS SANTOS 04237787141



PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA MECÂNICA RETIFICA FUNILARIA E PINTURA SUSPENSÃO E MOLEJO BORRACHARIA BOMBAS E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº:00000000028/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 02/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.693.610,00



Histórico de Situação

ABERTA em 19/03/2019

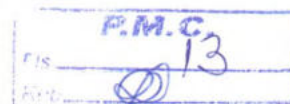
HOMOLOGADA em 15/04/2019

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA, EM VEICULOS POPULARES**

Quantidade: 280 por R\$ 56,00 = R\$ 15.680,00 *PARTICIPANTES:* O. NONATO JOAO CIA LTDA - EPP ☆, COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA, TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, PADOVANI & PADOVANI LTDA ME, REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PAAS LTDA-ME, POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA, ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS**

Quantidade: 170 por R\$ 45,00 = R\$ 7.650,00 *PARTICIPANTES:* O. NONATO JOAO CIA LTDA - EPP ☆, COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA, TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, PADOVANI & PADOVANI LTDA ME, REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PAAS LTDA-ME, POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA, ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA



REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL DE
LAMBARI DOESTE -MT

LICITAÇÃO Nº:000000000006/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: LAMBARI DOESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 19/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/03/2019



Histórico de Situação

ABERTA em 01/03/2019

HOMOLOGADA em 27/03/2019

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM VANS**
Quantidade: 50 por R\$ 35,00 = R\$ 1.750,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU DE VEICULOS LEVES.**
Quantidade: 180 por R\$ 15,00 = R\$ 2.700,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆
- ☆
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM AMBULANCIA**
Quantidade: 150 por R\$ 20,00 = R\$ 3.000,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR**
Quantidade: 90 por R\$ 88,00 = R\$ 7.920,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU EM PATROLA**



Quantidade: 60 por R\$ 89,00 = R\$ 5.340,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA**

Quantidade: 80 por R\$ 91,00 = R\$ 7.280,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS**

Quantidade: 150 por R\$ 35,00 = R\$ 5.250,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHAO**

Quantidade: 40 por R\$ 39,00 = R\$ 1.560,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO**

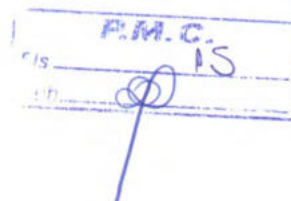
Quantidade: 240 por R\$ 17,00 = R\$ 4.080,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA**

Quantidade: 120 por R\$ 15,00 = R\$ 1.800,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA**

Quantidade: 60 por R\$ 82,00 = R\$ 4.920,00 *PARTICIPANTES:* ERONILDO SILVA DE ALMEIDA ☆



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

LICITAÇÃO Nº:000000000002/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/01/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 12/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/02/2019



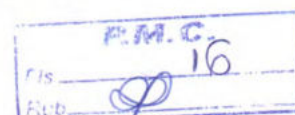
Histórico de Situação

ABERTA em 30/01/2019

HOMOLOGADA em 18/02/2019

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU EM PATROLA**
Quantidade: 04 por R\$ 95,00 = R\$ 380,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✳, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM MOTOCICLETA**
Quantidade: 05 por R\$ 15,00 = R\$ 75,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✳, F. VACHILESKI & CIA LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM CAMINHONETE**
Quantidade: 10 por R\$ 20,00 = R\$ 200,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✳, F. VACHILESKI & CIA LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM VEICULO UTILITARIO**
Quantidade: 15 por R\$ 18,00 = R\$ 270,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA



CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F. VACHILESKI & CIA
LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM MOTOCICLETA**

Quantidade: 03 por R\$ 20,00 = R\$ 60,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL
RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA**

Quantidade: 12 por R\$ 90,45 = R\$ 1.085,40 *PARTICIPANTES:*
BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱,
PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI
& CIA LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM MAQUINAS PESADAS**

Quantidade: 04 por R\$ 67,00 = R\$ 268,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL
RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM MICRO ONIBUS**

Quantidade: 08 por R\$ 27,50 = R\$ 220,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F. VACHILESKI & CIA
LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR**

Quantidade: 06 por R\$ 43,00 = R\$ 258,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F. VACHILESKI & CIA
LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEUS, EM ONIBUS**

Quantidade: 25 por R\$ 32,50 = R\$ 812,50 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL
RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM TRATOR**

Quantidade: 06 por R\$ 71,00 = R\$ 426,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA
CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL
RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM ONIBUS**

Quantidade: 70 por R\$ 30,00 = R\$ 2.100,00 *PARTICIPANTES:*
BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F.
VACHILESKI & CIA LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ
MARGREITER - ME



- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS DIANTEIROS EM PATROLA**
Quantidade: 06 por R\$ 43,00 = R\$ 258,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F. VACHILESKI & CIA LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS**
Quantidade: 70 por R\$ 25,00 = R\$ 1.750,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, F. VACHILESKI & CIA LTDA, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR**
Quantidade: 06 por R\$ 83,50 = R\$ 501,00 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR**
Quantidade: 06 por R\$ 86,90 = R\$ 521,40 *PARTICIPANTES:* BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS BOR.ME ✱, PANTANAL RECAPADORA- JOSÉ MARGREITER - ME, F. VACHILESKI & CIA LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO A

LICITAÇÃO Nº:00000000023/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA BRASILANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/09/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 13/09/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/09/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 424.327,05



Histórico de Situação

ABERTA em 13/09/2018

HOMOLOGADA em 25/09/2018

- **TROCA DE PNEU VEICULO PESADO N.1 (ONIBUS MICRO ONIBUS CAMINHAO)**

Quantidade: 635 por R\$ 34,33 = R\$ 21.799,55 *PARTICIPANTES:* NELO UHDE ☆, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS

- **TROCA DE PNEU VEICULO PESADO N.2 (TRATOR TRATOR DE RODAS MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA TRATOR MISTO TRATOR DE ESTEIRA RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)**

Quantidade: 440 por R\$ 84,00 = R\$ 36.960,00 *PARTICIPANTES:* NELO UHDE ☆, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS

PM 19
r/s
b

SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, RECAPAGEM, E TROCA DE CAMERAS)

LICITAÇÃO Nº:00000000068/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/11/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 23/11/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/11/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 330.519,00



Histórico de Situação

ABERTA em 13/11/2018

HOMOLOGADA em 19/12/2018

**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -
MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM
TRATOR**

Quantidade: 04 por R\$ 65,00 = R\$ 260,00 *PARTICIPANTES:* E. S. RODRIGUES -
PNEUS - ME



SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA JATO

LICITAÇÃO Nº:00000000028/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CURVELANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 28/08/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/08/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 203.418,87



Histórico de Situação

ABERTA em 16/08/2018

HOMOLOGADA em 04/09/2018

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSRTO DE PNEU EM PATROLA

Quantidade: 110 por R\$ 102,00 = R\$ 11.220,00 *PARTICIPANTES:* KELCIO ALVES
DA BOA MORTE

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE

Quantidade: 48 por R\$ 20,00 = R\$ 960,00 *PARTICIPANTES:* KELCIO ALVES DA
BOA MORTE



REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO E NA LOCALIDADE DE CONSELVAN EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO Nº:00000000054/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ARIQUANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 23/08/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/08/2018



Histórico de Situação

ABERTA em 10/08/2018

HOMOLOGADA em 04/09/2018

Ítems

- **SERVICO DE CONSRTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO**
Quantidade: 935 por R\$ 34,00 = R\$ 31.790,00 *PARTICIPANTES:* R. P DA SILVA - ME ✱, ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104, CLEON TADEU DE CARVALHO - MEI
- **SERVICO DE CONSRTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (RETROESCAVADEIRA) PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN**
Quantidade: 130 por R\$ 89,90 = R\$ 11.687,00 *PARTICIPANTES:* CLEON TADEU DE CARVALHO - MEI ✱, ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104, R. P DA SILVA - ME
- **SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA TRATOR.**
Quantidade: 170 por R\$ 78,00 = R\$ 13.260,00 *PARTICIPANTES:* ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104 ✱, R. P DA SILVA - ME, CLEON TADEU DE CARVALHO - MEI
- **SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO.**



Quantidade: 235 por R\$ 32,00 = R\$ 7.520,00 *PARTICIPANTES:* R. P DA SILVA - ME ✳, ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104, CLEON TADEU DE CARVALHO - MEI

- **SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA TRATOR.**

Quantidade: 70 por R\$ 89,00 = R\$ 6.230,00 *PARTICIPANTES:* R. P DA SILVA - ME ✳, ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104, CLEON TADEU DE CARVALHO - MEI

- **SERVICO DE MONTAGEM PNEU 12 4-24 PARA MANUTENCAO DE**

PM.C
Ass. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

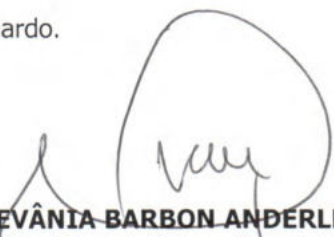
Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

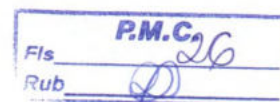
Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAUI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSRTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEI
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 31 de Maio de 2019.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

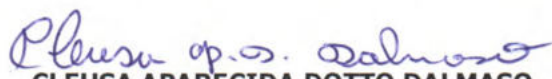
Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fls	33
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUDIA – MT, 05 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	34
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 4.816,30

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no valor de R\$ 2.840,20

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 2.375,20

Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural no valor de R\$ 36.400,80

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no valor de R\$ 81.038,30

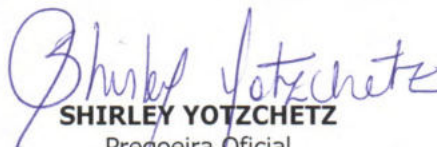
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no valor de R\$ 34.557,30

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no valor de R\$ 31.469,60

Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 1.480,10

Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 5.197,10.

Cláudia - MT, 06 de Junho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

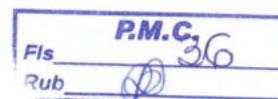
Destinação

Dotação Orçamentária

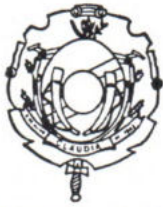
- (130) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura
- (135) 05.002.12.361.0012.2014/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura(Transporte Escolar).
- (183) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento
- (211) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(Ambulância).
- (243) 06.002.10.305.0032.2056/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(Vigilância).
- (326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (339) 08.002.26.782.0009.1035/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos (Fethab).
- (256) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.
- (392) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.
- (352) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
- (373) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- (23)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.
- (78)04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

Cláudia - MT, 06 de Junho de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

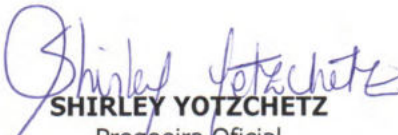
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no Termo de Referência anexo ao Edital, os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo. Alerta-se, apenas, que as contratações/aquisições deverão ser precedidas de consulta de preços conforme entendimento consolidado pelo TCE/MT, através da Resolução de Consulta nº 20/2016.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia

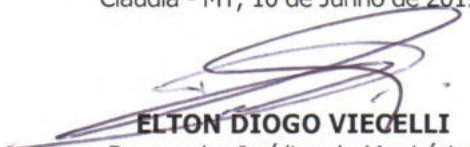


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 10 de Junho de 2019.


ELTON DIOGO VIEGELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

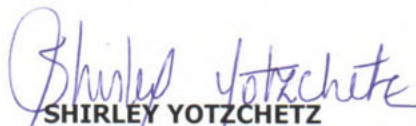
PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

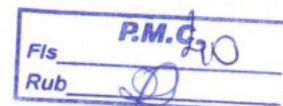
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 11 de Junho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP, ME OU MEI, OU EMPRESAS EQUIPARADAS**, conforme **Lei Complementar N.º 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 27 de Junho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes **EXCLUSIVAMENTE** enquadradas como **EPP, ME, MEI ou EQUIPARADAS**, e que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.3.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

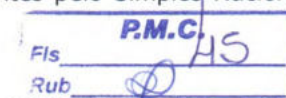
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (**FACULTATIVO**).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).

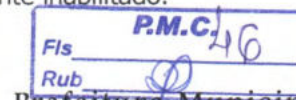
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo X** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

P.M.C.
Els
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

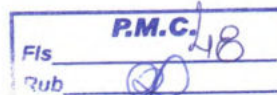
13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem

PM.C. 49
715
746
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

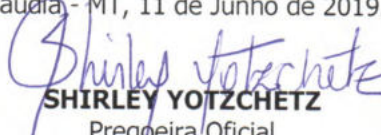
15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 11 de Junho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 022/2019 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$	R\$ 33,50 D
2	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$	R\$ 25,00 D
3	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$	R\$ 28,00 D
4	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$	R\$ 18,00 D
5	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$	R\$ 57,50 A
6	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$	R\$ 56,50 A
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	R\$	R\$ 65,50 A
8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$	R\$ 59,00 A
9	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$	R\$ 111,50 A
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$	R\$ 30,50 D
11	CONCERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R\$	R\$ 20,50 D
12	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$	R\$ 33,50 D
13	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$	R\$ 89,90 A
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$	R\$ 96,00 A
15	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRAL 6110)	30	UND	R\$	R\$ 116,00 A
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$	R\$ 118,50 D
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$	R\$ 60,00 A



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$	R\$ 22,00 D
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UND	R\$	R\$ 31,00 D
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$	R\$ 34,00 D
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$	R\$ 19,00 D
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$	R\$ 57,40 M
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$	R\$ 59,90 M
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$	R\$ 113,90 M
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$	R\$ 29,00 D
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$	R\$ 34,00 D
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$	R\$ 97,30 A
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$	R\$ 91,50 A
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$	R\$ 112,00 A
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$	R\$ 62,20 M
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	UND	R\$	R\$ 70,55 M
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$	R\$ 20,30 D
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	UND	R\$	R\$ 28,40 D
34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$	R\$ 34,50 D
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$	R\$ 18,30 D
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$	R\$ 33,20 M
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$	R\$ 46,00 M
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$	R\$ 38,00 M
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$	R\$ 46,00 M
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$	R\$ 55,50 M
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$	R\$ 23,20 D
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$	R\$ 30,70 D
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$	R\$ 69,50 M
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R	R\$ 90,00 M

TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Fls. **P.M.C.** 521
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fls	56
Rub	

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15/05/2015
P.M.C.
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As diversas Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal do Município de Cláudia.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todos os veículos em condições de trafegabilidade.

2.2. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram com a descontinuidade.

2.3. O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de serviços de Borracharia, sendo troca e conserto de pneus nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município. Nesse processo, o registro dos serviços atenderá a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e suprirá as demandas das Secretarias Municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.4. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CONERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
2	CONERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 26,08	R\$ 14.344,00
3	CONERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
4	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 20,00	R\$ 9.400,00
5	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,67	R\$ 1.760,10
6	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
7	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
8	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
9	CONERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
10	CONERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 31,25	R\$ 4.062,50
11	CONERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
12	CONERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
13	CONERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60

Fls. 61
P.M.C.
7/11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
15	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 117,73	R\$ 3.531,90
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,88	R\$ 2.643,20
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,33	R\$ 12.281,50
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.160,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 114,25	R\$ 11.425,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,38	R\$ 3.819,40
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,25	R\$ 5.137,50
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,61	R\$ 4.880,50
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 92,25	R\$ 5.535,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,25	R\$ 3.367,50
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	UND	R\$ 70,75	R\$ 4.245,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UND	R\$ 28,58	R\$ 571,60
34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,50	R\$ 6.845,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,75	R\$ 2.325,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,33	R\$ 3.032,90
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,75	R\$ 2.092,50
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 90,25	R\$ 2.707,50

Valor Total: R\$ 200.174,90 (Duzentos mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: **R\$ 200.174,90 (Duzentos mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

5. PRAZO

5.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.3 . A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

5.4 Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

6. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço por Item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Disposto no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Disposto no Edital

Cláudia/MT, 11 de Junho de 2019.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

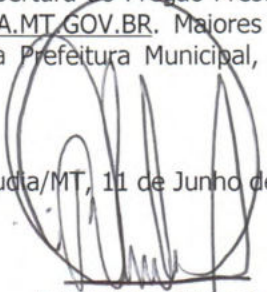
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

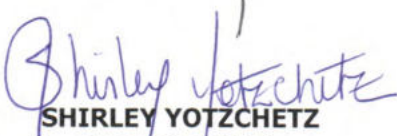
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **27 de Junho de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 11 de Junho de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018**CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de execução da obra, objeto do lote 02. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato nº 046/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 05 de Setembro de 2019. **DATA: 05/06/2019.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018**CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de execução da obra, objeto do lote 01. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato nº 046/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 03 de Setembro de 2019. **DATA: 05/06/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **27 de Junho de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 11 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Alessandro Martins Miguel, portador do CIRG nº 2.776.939 SSP/GO e CPF nº 788.729.281-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO), E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

COD.TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
175091-7	2	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC	4	UND	CRIVAL	R\$ 30,50	R\$ 122,00
163520-4	14	ESCADA DE FIBRA DE 8 MT	2	UND	SINTESE	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
171757-0	18	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	100	UND	DECORLUX	R\$ 9,70	R\$ 970,00
172056-2	19	FITA ISOLANTE DE 20MT	200	UND	DECORLUX	R\$ 2,70	R\$ 540,00
00012123	25	LUMINARIA PUBLICA PX-4000 400W E-40	12	UND	JRC	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
168790-5	32	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	1000	UND	JRC	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
75974-0	37	SUPORTE LUMINARIA 4 PETALAS	4	UND	JRC	R\$ 170,00	R\$ 680,00
0001518	40	BALDE EM LONA P/FERRAMENTAS-350X300 ml	2	UND	PROTECE	R\$ 55,00	R\$ 110,00
		VALOR TOTAL				TOTAL	R\$ 35.362,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/06/2019 até 10/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Permanente	ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 - Legislativo SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Material
20.000,00	Red. (001) - 4490.52.0000. Equipamentos e Material Permanente...R\$
20.000,00	Projeto/Atividade: 1002 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Red. (002) - 4490.51.0000. Obras e Instalações.....R\$
40.000,00	Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$
40.000,00	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

40.000,00	ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO FUNÇÃO: 04 - Administração SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0004 - Município Que Acolhe e Protege Projeto/Atividade: 2006 - Manut. das Atividades Sec. de Administração Red. (0056) - 3390.93.0000. Indenizações e Restituições Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$
40.000,00	TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 05 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N° 748, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Permanente	ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 - Legislativo SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Material
20.000,00	Red. (001) - 4490.52.0000. Equipamentos e Material Permanente...R\$
20.000,00	Projeto/Atividade: 1002 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Red. (002) - 4490.51.0000. Obras e Instalações.....R\$
40.000,00	Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$
40.000,00	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

40.000,00	ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO FUNÇÃO: 04 - Administração SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0004 - Município Que Acolhe e Protege Projeto/Atividade: 2006 - Manut. das Atividades Sec. de Administração Red. (0056) - 3390.93.0000. Indenizações e Restituições Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$
40.000,00	TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 05 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 27 de Junho de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 11 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA N° 004/2019/SEMAD, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que trata o Art. 195, combinado com o § 2º, do Art. 200, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de suposto desvio de conduta, relatado nos Ofícios nº 41 e 42/2019/EMDT e Ofício nº 125/2018/CTDCA.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Kátia Cilene da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula nº 73, Professora, inscrita no CPF nº 594.422.391-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal); e

III – Edineia Valtrick, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1906, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 980.578.711-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 07 de Junho de 2019.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORD. BRASIL / UF
S3274064 BESP PR

CPF
783.205.269-49

DATA NASCIMENTO
04/02/1971

FILIAÇÃO
JOSE HONORATO DE ARAUJO
MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

PERMISSÃO
AC

AC
AC

Nº REGISTRO
00409497209

VALIDADE
04/11/2019

EMISSÃO
18/08/1998

CLASSIFICAÇÃO
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador

LOCAL
CLAUDIA - MT

DATA EMISSÃO
14/11/2014

59403000217
MT618633154

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968105243

PROIBIDO PLASTIFICAR
968105243

P.M.C. 24
Fls.
Rub.

Reconheço Fielmente como o Original
Claudio 27/06/19

Prefeitura Municipal de Claudina

Patricia

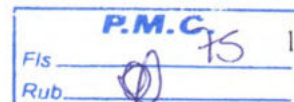
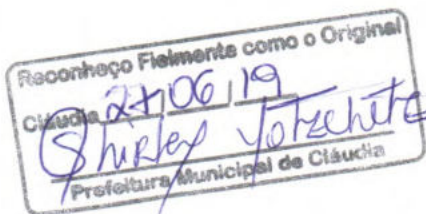
JAIR

HATJE & LARA LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;

- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

27.06.19
Shirley Jotzente
Município de Claudia

Clausula Segunda

Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.

P.M.C.
Fls. 76
Rub. 76

Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$

Edson Luiz Baro

Fabio

VART

1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**

P.M.C.
Fls. 37
Rub. 2

Reconheço Fielmente como o
Claudio 27/06/19
Shirley Jotzube
Prefeitura Municipal de C

Amir
Edson Luiz Lara
Patricia
VAIT
Val

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

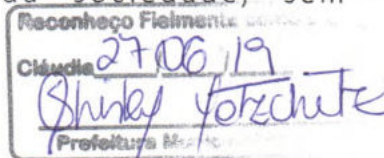
* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MARQUES ARAUJO**, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



4

Edson Luiz Dora

VAIT

Patricia

Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

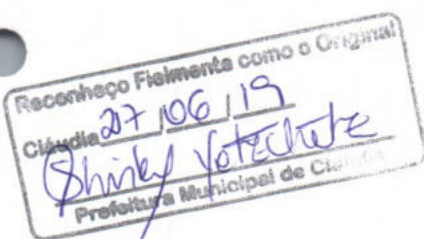
ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Patricio]

[Handwritten signature: Carlos Luiz Silva]

[Handwritten signature: Valt]
[Handwritten signature: Oney]

15/12/1969, na cidade de Porto Rico,
Estado do Paraná, filha de Assis
Cardoso Catarina e Amelia Crespilho
Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar
o contrato social e o fazem conforme
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome
empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS
LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0,
Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00
(vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas
no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente
integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim
distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não
poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o
consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a
cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é
restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem
solidariamente pela integralização do capital social.

Pagamento Fielmente como o Original
Claudia 27/06/19
Shirley Ferechute
Prefeitura Municipal de Cl.
P.M.C.
Fls. 80
Rub. 6

[Handwritten signatures and notes]
Edson Luiz Rosa
Patricio
VAT

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

P.M.C.	
Fis	81
Rub	

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

27/06/19
Shirley Fátima
Fiduciária como o Original
Cláudia

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Antonio Marques de Araujo", "Shirley Fátima", "Cláudia", and others.]

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

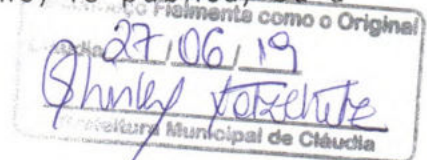
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Adson Luiz Silva

Tatiane

JAH

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.

Fabio Augusto Harte

Fabio Augusto Harte (sócio retirante)

CPF: 886.516.141-87

RG 959.623 SSP/MT

Edson Luiz Lara

Edson Luiz Lara (sócio retirante)

CPF: 970.722.571-87

RG nº 174.373-2 SSP/MT

Antonio Marques de Araujo

Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)

CPF: 783.205.269-49

RG nº 5327486-4 SSP/PR

Maria de Fatima Catarina

Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)

CPF: 538.019.891-00

RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Gerson Amido Cover

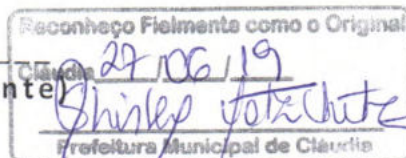
Gerson Amido Cover

CPF: 691.768.351-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover

Maria Aparecida Hoffmann Cover

CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



Patricio

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA/MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARIA DE FÁTIMA CATARINA ARAUJO CPF: 53801989100 (7535)**

Selo Digital: AHK 25269 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 10 de julho de 2013 Horário: 11:06
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA/MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **EDSON LUIZ ARAUJO CPF: 970.722.571-87 (8034)**

Selo Digital: AHK 25173 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 09 de julho de 2013 Horário: 13:04
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA/MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO CPF: 783.205.269-49 (1253)**

Selo Digital: AHK 25037 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 08 de julho de 2013 Horário: 14:34
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA/MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **FABIO AUGUSTO HATJE CPF: 886.516.141-87 (234)**

Selo Digital: AHK 25044 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 08 de julho de 2013 Horário: 14:42
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.

Fis. 84

Rub.

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 27/06/19

Shirley Jaksenetz

Prefeitura Municipal de Claudina

Patrúcio

JAH

Amir

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

P.M.C.	
Fis	85
Rub	0

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Patricio

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO IX

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 9616-6559, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. **Antonio Marques Araujo**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

☒ (X) MICROEMPRESA – ME

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

P.M.C.	
Fis.	86
Rub.	

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Patricia

VAIK

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

001052895

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MS

CPF

949.513.301-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.195.602/0001-44

NIRE

51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Bairro

CAMPO VERDE

Logradouro

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES

Município

CLAUDIA

Número

1122

UF

MT

Complemento

BRCAO BORRA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

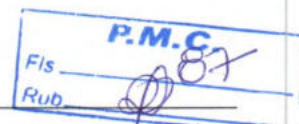
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

Patrucco

ME98676417

17195602000144

17/06/2019

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

Valk

Patruco

10

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CREDENCIAMOS** a Sr. **PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do RG 2232359-7 SSP/MT, inscrita no **CPF nº 016.206.891-38**, a **participar da licitação** instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade de **pregão presencial nº 022/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome de **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

P.M.C.	
Fls.	09
Rub.	

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019



DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

Patricia Teixeira de Souza

VAH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



Patricia Teixeira de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22232359-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2008

NOME PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA

DORALICE TEIXEIRA DE SOUZA

NATURALIDADE GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 29/01/1978

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A13 FLS.175
TERM. 8345 GOIANIA-GO

CPE 016206891-38

ASSINATURA DO DIRETOR 067

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
IPASIL
LIVRES
VACINAÇÃO

Telma de Azevedo Silva Moraes
Coordenadora Geral de Identificação da POLITEC

INTELCAP 9788 1003

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Outubro/97

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
016.206.891-38

Nome
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA

Nascimento
29/01/1978

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDOR 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-168 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: BGY 70815 Att WILLIAN MONT
Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques
Marcos Antonio Marques - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDOR 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-168 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: BGY 70816 Att WILLIAN MONT
Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques
Marcos Antonio Marques - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.

Fls. 90

Pub. [assinatura]

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-64



POLEGAR DIREITO



Dinei Arruda dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 001052895

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/96

NOME Dinei Arruda dos Santos

FILIAÇÃO Darci Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE Planalto-PR

DATA DE NASCIMENTO 28/02/1977

DOC ORIGEM C N 8146 L A-10 F 30
Planalto-PR

CPF

Aline Ferreira de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Dinei Arruda dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nº de Inscrição

949513301-72

Data de Nascimento

28/02/77



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - COORDENADORIA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Claudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70818 Att WILLIAN MONTI

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Willian Monti
Willian Monti - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - COORDENADORIA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Claudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70817 Att WILLIAN MONTI

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Willian Monti
Willian Monti - Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

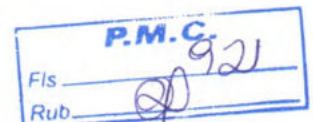
P.M.C
Fls. 92
Rub.

EM BRANCO

P R O C U R A Ç Ã O

Outorgante: DINEI ARRUDA DOS SANTOS, brasileiro, microempresendedor, inscrito no CPF: 949.513.301-72, portador da Cédula de Identidade nº 001052895 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1516, Bairro Campo Verde, CEP: 78.540-000, no município de Cláudia-MT, titular responsável por DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), com sede e endereço na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, CEP: 78.540-000 cidade de Cláudia MT, inscrita no CNPJ/MF nº 17.195.602/0001-44.

Outorgado: PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, trabalhadora autônomo, solteira, inscrita no CPF nº 016.206.891-38, portadora da Cédula de Identidade nº 2232359-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, CEP 78.540-000 município de Cláudia MT.



Podere:

Representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA com finalidade específica referente LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019, no dia 27 de junho de 2019, podendo a mesma assinar declarações, anexo, requerimento, atas, empenhar defesas, participar do leilão de preços, contestar valores, enfim praticar tudo o quanto for necessário, para o referido mandato.

Município de Cláudia-MT, 19 de junho de 2019.



DINEI A DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos - Outorgante

VALE

Patricia

9

[Handwritten signature]

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **022/2019**

DECLARAÇÃO

P.M.C.	
Fis	93
Rub	

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94351330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000
CLAUDIA MATO GROSSO

Patricia Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos
Patricia Teixeira de Souza
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.891-38
PROCURADORA

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ÍTEM 4.4., "e"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP OU MEI

A empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, telefone (66) 99973-1829, por intermédio do proprietário Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 001052895 SSP/MS, inscrito no CPF nº 949.513.301-72, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

VALE

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.E.	
Fis.	94
Rub.	

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dinei Arruda dos Santos
[Handwritten signature]
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.236.891-38
PROCURADORA

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2019

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.195.602/0001-44

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C.
Fls. 95
Rub. 

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
CNPJ 17.195.602/0001-44
R. PRCS. A. L. BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE - CEP: 78540-000
CLAUDIA MATO GROSSO


Patricio





Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me
CNPJ: 10.838.507/0001-72
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anões	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/Nº	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e nº da Agência: Banco do Brasil - Agencia 5911-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:



Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
2	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 26,08	R\$ 14.344,00
3	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
4	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 20,00	R\$ 9.400,00
5	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,67	R\$ 1.760,10
6	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00

Handwritten signature: Araujo

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: Valt

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
9	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 112,50	R\$11.250,00
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 31,25	R\$ 4.062,50
11	CONCERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
12	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
13	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
15	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 117,73	R\$ 3.531,90
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,88	R\$ 2.643,20
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,33	R\$ 12.281,50
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,50	R\$1.575,00
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.160,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 114,25	R\$ 11.425,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,38	R\$ 3.819,40
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,25	R\$ 5.137,50
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,61	R\$ 4.880,50
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 92,25	R\$ 5.535,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,25	R\$ 3.367,50

R\$ 1.809,90
P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Ratucio

LO

Quero

plh

Q

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UND	R\$ 70,75	R\$ 4.245,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UND	R\$ 28,58	R\$ 571,60
34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,50	R\$ 6.845,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,75	R\$ 2.325,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,33	R\$ 3.032,90
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,75	R\$ 2.092,50
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 90,25	R\$ 2.707,50
TOTAL					R\$ 200.174,90

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (Duzentos mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49



Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

10.838.507/0001-72
ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N Km 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

[Handwritten signatures and initials]

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 022/2019 A.R.P

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
CNPJ: 17.195.602/0001-44	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM (MEI)
Endereço: R. Pres. Arthur Bernardes 1513	
Bairro: Campo Verde	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL: santos_dinei@yahoo.com.br
Telefone: 66 9973-1829	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 7012-2
Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil Cláudia MT / Agência 5911-0	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
2	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 26,08	R\$ 14.344,00
3	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
4	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 20,00	R\$ 9.400,00
5	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,67	R\$ 1.760,10
6	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
8	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90

9	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 31,25	R\$ 4.062,50
11	CONCERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
12	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
13	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
15	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 117,73	R\$ 3.531,90
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,88	R\$ 2.643,20
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,33	R\$ 12.281,50
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 20,00	R\$ 8.160,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 114,25	R\$ 11.425,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,38	R\$ 3.819,40
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,25	R\$ 5.137,50
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,61	R\$ 4.880,50
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 92,25	R\$ 5.535,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,25	R\$ 3.367,50
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UND	R\$ 70,75	R\$ 4.245,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UND	R\$ 28,58	R\$ 571,60
34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,50	R\$ 6.845,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,75	R\$ 2.325,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,33	R\$ 3.032,90
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,75	R\$ 2.092,50
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$- 90,25	R\$ 2.707,50

Patricio

JAIF

Valor Total: R\$- 200.174,90 (duzentos mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor total da proposta: R\$- 200.174,90 (duzentos mil, cento e setenta e quatro reais w noventa centavos).

Forma de Pagamento: **conforme edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CPF/MF: 949.513.301-72

Município de Cláudia MT, 19 de junho de 2019

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

Patricia Teixeira de Souza

Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.891-38
PROCURADORA

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fls. 102
Rub. *[Handwritten mark]*

JA1+ *[Handwritten signature]*

Patricia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968105243

PROIBIDO PLASTIFICAR
968105243

NOME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
53274064 SESP PR

CPF
783.205.269-49

DATA NASCIMENTO
04/02/1971

PLAC
JOSE HONORATO DE ARAUJO
MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

REPÚBLICA
AC

ACU
AC

CAH
AC

Nº REGISTRO
00409497209

VALIDADE
04/11/2019

VALIDAÇÃO
10/08/1998

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Titular
Antonio Marques Araujo

LOCAL
CLAUDIA / MT

DATA EMISSÃO
14/11/2014

Assinatura do Autorizador
Lobato Alves Martins Jacuranda

53403000217
27618633154

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

R.M.C. 104

Fis. _____

Rub. _____

Reconheço Fielmente como o meu registro.

27/06/19

Claudia

Shirley Jakuchtz

Prefeitura Municipal de Claudia

Val
Tatueco

VALT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA DE FATIMA CATARINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42513601 SESP PR

CPF
538.019.891-00

DATA NASCIMENTO
15/12/1969

FLUACÃO
ASSIS CARDOSO CATARINA

AMELIA CRESPILO
CATARINA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04317703620

VALIDADE
04/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
17/03/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
07/12/2012

Eugênio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Destrat/MT

43568151658
MT608493023

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1604 - CEP: 73.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 03 de setembro de 2018 5:22

Cod. Ato(s) Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BCW 15034 Att WILLIAN MONTEIRO

Emolumentos: R\$2,94 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,00

Fátima Aparecida Lourenço
Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C.

Fls 105

Rub

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é idêntica à cópia constante nos arquivos dessa serventia.

Cláudia-MT, 26 de junho de 2019.

Marcos Antonio Marques
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1604 - CEP: 73.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 14

EGY 70829 R\$ 10,30

Emolumentos R\$ 10,10

ISSQN: R\$ 0,20

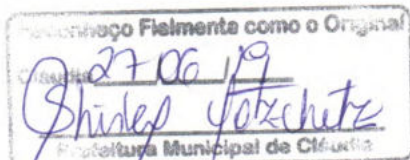
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

fatucio

HATJE & LARA LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;



- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos



Edson Luiz Lara

Amil

Edson Luiz Lara

NAIT

2

Amil

Edson Luiz Lara

Shirley Foltzchitz

constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

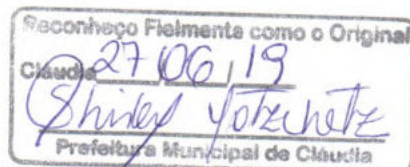
Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

Clausula Segunda

Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.

Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$



1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

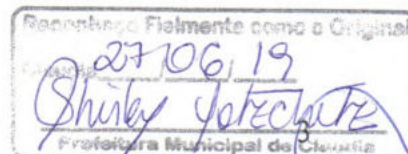
Clausula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**

PM.C. 108
Fls. 108
Rub. 108



Edson Luiz Lara

Valt

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: **Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.**

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

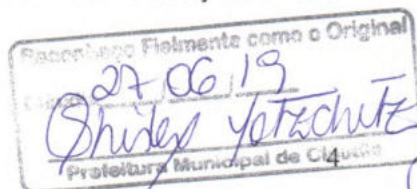
- * 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.
- * 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- * 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, onibus e maquinas.

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MARQUES ARAUJO**, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



João Luiz Lora

VALT

Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

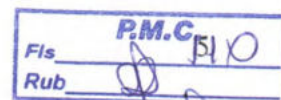
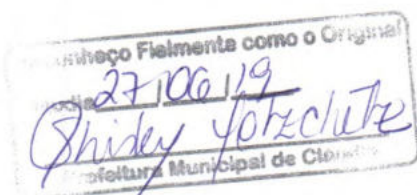
ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em



15/12/1969, na cidade de Porto Rico,
Estado do Paraná, filha de Assis
Cardoso Catarina e Amelia Crespilho
Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar
o contrato social e o fazem conforme
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome
empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS
LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0,
Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00
(vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas
no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente
integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim
distribuído entre os sócios:

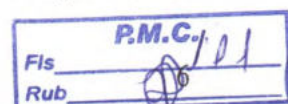
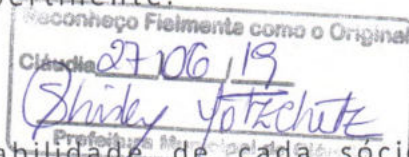
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não
poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o
consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a
cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é
restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem
solidariamente pela integralização do capital social.



Edson Luiz Para

VALT

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

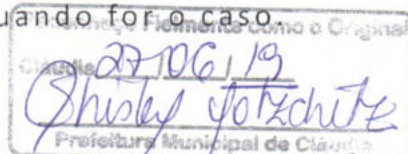
CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

P.M.C.	
Fls	121
Rub	



Edson Luiz Sara

JAIR

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

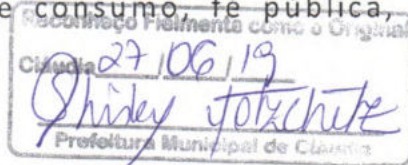
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Faturado

OK

OK

OK

Edson Luiz Souza

JAHT

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.

2º Ofício de Cláudia

Fabio Augusto Hãlle (sócio retirante)

CPF: 886.516.141-87

RG 959.623 SSP/MT

Ofício de Cláudia

Edson Luiz Lara (sócio retirante)

CPF: 970.722.571-87

RG nº 1740373-2 SSP/MT

2º Ofício de Cláudia

Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)

CPF: 783.205.269-49

RG nº 5327486-4 SSP/PR

2º Ofício de Cláudia

Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)

CPF: 538.019.891-00

RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

27/06/19

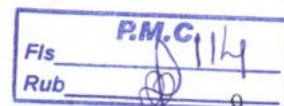
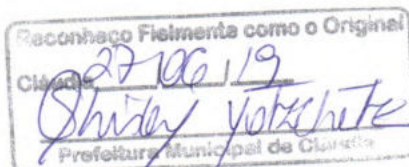
Gerson Amido Cover

CPF: 691.768.351-00 / RG 996.058 SSP/MT

Shirley yatschite

Maria Aparecida Hoffmann Cover

CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



JAT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARIA DE FATIMA CATARINA ARAUJO** CPF: 53801989100 (7535)

Selo Digital: AHK 25269 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 10 de julho de 2013 Horário: 11:06
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ CARA** CPF: 970.722.571-87 (8034),

Selo Digital: AHK 25173 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 09 de julho de 2013 Horário: 13:04
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ANTÔNIO MARQUES DE ARAUJO** CPF: 783.205.263-49 (1253),

Selo Digital: AHK 25037 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 08 de julho de 2013 Horário: 14:34
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



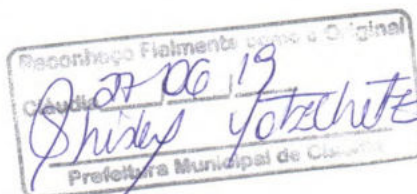
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **FABIO AUGUSTO HATJE** CPF: 886.516.141-87 (234),

Selo Digital: AHK 25044 R\$ 4,80 Cod.: 22

Claudia-MT 08 de julho de 2013 Horário: 14:42
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Fls. **P.M.C. 115**
 Rub. **115**

JAT

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA	CNPJ da Matriz 10.838.507/0001-72
Data da Abertura no CNPJ 20/05/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2019 11:21:42
Número do Recibo 02.07.19081.0123096-1
Autenticação 10092.83495.85155.07581





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.838.507/0001-72
Nome empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

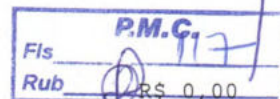
CPF do sócio: 538.019.891-00

Nome: MARIA DE FATIMA CATARINA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no



R\$ 0,00

50,00%

Número da Declaração: 108385072018001

Autenticação: 10092.83495.85155.07581

Número do Recibo: 02.07.19081.0123096-1

Página 1

Valk

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 783.205.269-49

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.838.507/0001-72 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00



Número da Declaração: 108385072018001
Autenticação: 10092.83495.85155.07581

Número do Recibo: 02.07.19081.0123096-1

Página 2

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
---	----------

Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 77.077,45
--	---------------

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-
-----------------------	---

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 108385072018001

Autenticação: 10092.83495.85155.07581

Número do Recibo: 02.07.19081.0123096-1

Página 3



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/03/2019 11:21:42

Número do Recibo: 02.07.19081.0123096-1

Autenticação: 10092.83495.85155.07581

Número da Declaração: 108385072018001
Autenticação: 10092.83495.85155.07581

Número do Recibo: 02.07.19081.0123096-1

Página 4



VALT

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Fabrício'.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4567570

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO, COMARCA DE CLAUDIA**, NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME**, portador do **CNPJ 10.838.507/0001-72**, até a data de **26/06/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CLAUDIA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.838.507/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/05/2009			
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST GLADYS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 0	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 10:08:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



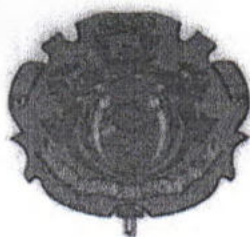


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.371.609-0	CNPJ 10.838.507/0001-72	Data Início Atividade - SEFAZ 22/05/2009	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO ESTRADA GLADYS		NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO KM 0
CEP 78540-000	BAIRRO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1526	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2010	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 26/06/2019 às 09:09:52 (data e hora de Cuiabá)			



VAIT



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

394/2019

Inscrição Municipal

28162

Razão Social/Contribuinte:

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Denominação Comercial

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

CPF/CNPJ:

10.838.507/0001-72

Inscrição Estadual:

13371609-0

Endereço:

Estrada GLADYS, , KM 0

Bairro:

RURAL

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

HORARIO NORMAL

Início de Atividade

20/05/2009

Atividade Principal

45.2.0-0.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.3.0-7.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.2.0-0.05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2019

Reconheço Fielmente como o
Cláudia 27.06.19
Shirley Jotzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 124
Rub.

Validade: 31/01/2020

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

Autenticação Mecânica



2101202019420103101202010310385070001721307101310499000104

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 679534793

Emissão em: 28/01/2019

Utilize o leitor de QR Code



VAIT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 10.838.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:58 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **B6CE.321B.6505.89E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	125
Rub	

VALE



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025748308

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 26/06/2019 Hora da emissão: 09:12:37

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME**
CNPJ: **10.838.507/0001-72**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/07/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MUT29M2K7BAA2K9**

P.M.C.	
Fls	26
Rub	



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 526/2019

Emissão: 26/06/2019

Validade: 26/07/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

CPF/ CNPJ: 10838507000172

RG/ Insc. Estadual: 13371609-0

Emissor:

Logradouro: Estrada Gladys

Nº:

Complemento: Km 0

Bairro: Rural

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

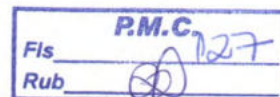
Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

Autenticação Mecânica



14144760620190000005262019013104990001042607201900000010838507000172

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
803356450

VAIT

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.838.507/0001-72
Razão Social: HATJE E LARA LTDA ME
Endereço: ESTR GLADYS / SN / SETOR INDUSTRIAL CLAUDIA - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019061102431108404565

Informação obtida em 26/06/2019 09:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



VALT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.838.507/0001-72

Certidão nº: 174642869/2019

Expedição: 26/06/2019, às 10:10:17

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.838.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	129
Rub	

G. A. COVER
Rua Campos Sales, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 3546-1257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **G. A. COVER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **ARAÚJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME** inscrito no CNPJ sob nº 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual nº 13.371.609-0, situada na Estrada Gladys, S/N, Setor Rural de Cláudia MT, Prestou serviços de borracharia e conserto de pneus, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais Serviços foram entregue (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

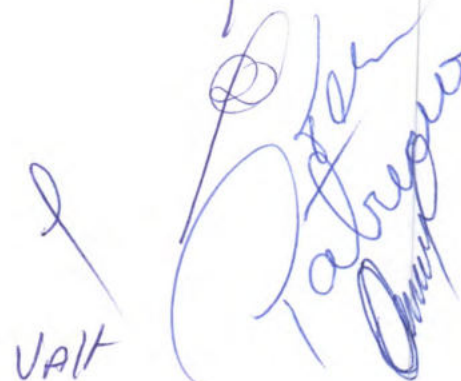
Claudia/MT., 26 de Junho de 2019



Gerson Anildo Cover
CPF 651.768.551-00
CONTRATADO

P.M.C. 130	
Fis	
Rub	

VAIT



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO V

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

P.M.C.	
Fls	132
Rub	

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

P.M.C.	
Fls	133
Rub	

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

Fls.	134
Rub.	

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO X

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 64

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Dinei Arruda dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001052895 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/96

NOME Dinei Arruda dos Santos

FILIAÇÃO Darci Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE Planalto-PR DATA DE NASCIMENTO 28/02/1977

DOC ORIGEM C N 8146 L A-10 F 30 Planalto-PR

CPF *Alto Ferreira de Moraes dos Santos*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Ng de Inscrição 949513301-72 Data do Nascimento 28/02/77

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - COLEGIO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Claudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70818 Att WILLIAN MONTI

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques - Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - COLEGIO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Claudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70817 Att WILLIAN MONTI

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques - Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C. 137

Fis

Rub

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 27/06/19

Shirley Yotzchite

Prefeitura Municipal de Claudia

EM BRANCO

Patricio

Valt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



Patricia Teixeira de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2232359-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2008

NOME PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA

DORALICE TEIXEIRA DE SOUZA

NATURALIDADE GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 29/01/1978

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A13 FLS. 175
TERM. 8345 GOIANIA-GO

CPF 016206891-38

ASSINATURA DO DIRETOR 067

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

13 VACINADO

Telma de Azevedo Silva Moraes
Coordenadora Geral de Identificação da POLITEC

INTELCAV

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão Outubro/2018

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
016.206.891-38

Nome
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA

Nascimento
29/01/1978

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDOR 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-168 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70815-Att WILLIAN MONT

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDOR 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-168 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT, 26 de junho de 2019 9:27

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: BGY 70815-Att WILLIAN MONT

Emolumentos: R\$3,00 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,06

Marcos Antonio Marques
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Fis 138
Rub

Raconheço Fielmente como o Original

27.06.19

Shirley Yotshitz

Prefeitura Municipal de Cláudia

EM BRANCO

Patricio

Val

Val

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

001052895

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

MS

CPF

949.513.301-72

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.195.602/0001-44

NIRE

51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Bairro

CAMPO VERDE

Logradouro

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES

Município

CLAUDIA

Número

1122

UF

MT

Complemento

BRCAO BORRA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

Valt

ME98676417

17195602000144

17/06/2019

P.M.C.	
Fis	140
Rub	20

P

Patricio

VALT

1/19

140

20



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Retificadora

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	17.195.602/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
21/11/2012	21/11/2012

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
02/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
03/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
04/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
05/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
06/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
07/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
08/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
09/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	-
10/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
11/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
12/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 1.139,00
Receita Bruta Total	R\$ 1.139,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Sim	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração	Fls. <u>P.M.C. 141</u> Rub. <u>1</u>
08/02/2019 16:56:31	
Número do Recibo	

Patricio

Val
141
1

02071903902540194

Autenticação

17418.19928.56621.02109

P.M.G.	
Fis	1421
Rub	

P

Patricio

VAIT

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "VAIT".



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	17.195.602/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
21/11/2012	21/11/2012

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
02/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
03/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
04/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
05/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
06/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
07/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
08/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
09/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	-
10/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
11/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
12/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 1.139,00
Receita Bruta Total	R\$ 1.139,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração	P.M.C. 143
08/02/2019 16:50:08	Rub
Número do Recibo	

02071903902504422

Autenticação

17170.19362.56409.02963

PM.C.	
Fis	12/4
Rub	1

Sal

12/4

VALK

Patricio

P



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4557916

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO, COMARCA DE CLAUDIA**, NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**, portador do **CNPJ 17.195.602/0001-44**, até a data de **19/06/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CLAUDIA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

P.M.C.	
Fis	45
Rub	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.195.602/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/11/2012	
NOME EMPRESARIAL DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES		NÚMERO 1122	COMPLEMENTO BRCAO BORRA
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VERDE	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9973-1829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **14:47:35** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Patricio

Leh
VIA
Amor



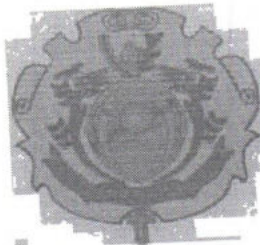
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.469.602-6		CNPJ 17.195.602/0001-44		Data Início Atividade - SEFAZ 21/11/2012	
NOME EMPRESARIAL DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES			NÚMERO 1513	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CAMPO VERDE		MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM		
Emitido no dia 19/06/2019 às 10:28:09 (data e hora de Cuiabá)					



Patricio

802
VAK



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

Número/Exercício:

667/2019

Inscrição Municipal

31283

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

Denominação Comercial

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:

13.469.602-6

17.195.602/0001-44

Endereço:

Rua RUA ARTUR BERNARDES, 1122, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CAMPO VERDE

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

21/11/2012

Atividade Principal

45.2.0-0.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.3.0-7.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.3.0-7.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Fls. **P.M.C.** 148
Rub. 20

Validade: 31/01/2020

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 21 de junho de 2019.

Autenticação Mecânica



31012020667201931012020171956020001441309001310409000104

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1439506273

Emissão em: 22/05/2019

Utilize o leitor de QR Code



Reconheço Fielmente como o Original
27.06.19
Shirley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Tabruca

JA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
CNPJ: 17.195.602/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:56 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **6D81.0E7E.0218.8F4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	149
Rub	

[Assinatura]

[Assinatura: Patrício]

[Assinatura: DAN]
[Assinatura: VANT]
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025666621

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/06/2019** Hora da emissão: **14:19:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

CNPJ: **17.195.602/0001-44**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/07/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLUT99T2TBLLB2L7**

P.M.C. 150	
Fis	
Rub	



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 515/2019

Emissão: 21/06/2019

Validade: 21/07/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

CPF/ CNPJ: 17195602000144

RG/ Insc. Estadual: 13.469.602-6

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Artur Bernardes

Nº: 1122

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Campo Verde

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 21 de junho de 2019.

Autenticação Mecânica



1412321062019000000051520190131049900010421072019000000017195602000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1415007710

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.195.602/0001-44
Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
Endereço: R PRESIDENTE ARTHUR BERNANDES / 1513 / CAMPO VERDE
CLAUDIA - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

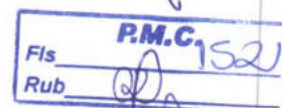
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019061403352582396996

Informação obtida em 17/06/2019 15:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.195.602/0001-44

Certidão nº: 174246501/2019

Expedição: 17/06/2019, às 15:31:00

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.195.602/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POSTO SANTA FÉ

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP

Avenida Marechal Candido Rondon nº 677 / Cláudia MT – Fone: 66 3546-1826

CNPJ/MF: 13.675.720/0001-07

INSC. EST.: 13.424.428-1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, com sede e endereço na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 677, Bairro Centro, CEP: 78.540-000 município de Cláudia, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, representada pelo sócio administrador Sr. Oberdan Segni **ATESTA** para os devidos fins que o **MICROEMPREENDEDOR DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, Inscrição Estadual nº 13.469.602-6, com sede e endereço na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, CEP: 78.540-000 município de Cláudia, estado de Mato Grosso, **é cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, apto nos desempenhos de suas atividades, inclusive qualidade do produto e prazo de entrega, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.**

P.M.C. 154	
Fis	
Rub	

Município de Cláudia MT, 19 de junho de 2019


Oberdan Segni – Sócio Administrador


Dinei Arruda dos Santos

Valt



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "B"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **022/2019**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019.

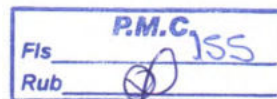
17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94851330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO



Patrício Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.891-38
PROCURADORA

Patrício JAK

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

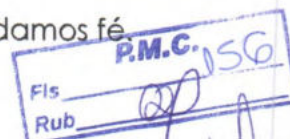
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **022/2019**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

Patricio - Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.208.891-38
PROCURADORA

Patricio

VAIK

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829

CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44

INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "D"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **022/2019**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000
CLAUDIA MATO GROSSO

Fls. **P.M.C. 157**
Rub.

Patrícia Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.891-38
PROCURADORA

VAIA

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “E”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **022/2019**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento do solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
64951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000
CLÁUDIA **MATO GROSSO**

P.M.C.	
Fls	158
Rub	

Patricio Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos

Patricia Teixeira de Souza
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.881-38
PROCURADORA

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO: 022/2019

A empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, telefone (66) 99973-1829, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, **DECLARA** sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90.

Fls. 159
Rub. 02

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de junho de 2019

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
INSC 13469602-6

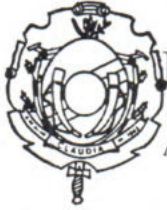
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

Patricia Teixeira de Souza
Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 016.206.891-38
PROCURADORA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 R.P.

Aos vinte e sete dias mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtercir Fidelis de Oliveira- Fiscal de Contratos e Ata e o Sr. Antonio Marcos Talau-Secretário Municipal de Obras, ao objeto para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONCERTO MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, representada pela Srª PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 016.206.891-38 e RG nº 2232359-7 SSP/MT; **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72, representada pelo Sr. Antônio Marques de Araújo, portador do CPF nº 783.205.269-49 e RG nº 53274064 SESP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passaram-se os mesmos para verificação da conformidade e sigilo Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas abajassem os valores dos itens. A mesmas ofertaram valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que as empresas estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitadas para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **022/2019 R.P.**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio – HEMILIN FERNANDA TIEDT

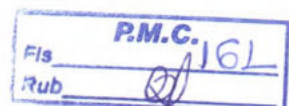
Valtercir Fidelis de Oliveira
Fiscal de contrato: Valtercir Fidelis de Oliveira

Antonio Marcos Talau
Secretário Municipal de Obras- Antonio Marcos Talau

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Antônio Marques de Araújo
ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
Antônio Marques de Araújo

Patricia Teixeira de Souza
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 27/06/2019 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 22/2019, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
07	001	GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

SERVICOS DE CONCERTO MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA

80916 — DINEI ARRUDA DOS SANTOS 9495133017 CPF/CNPJ: 17.195.602/0001-44
81054 — ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEU CPF/CNPJ: 10.838.507/0001-72

R\$ 200.174,900
R\$ 200.174,900

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81054 ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-M 10.838.507/0001-72

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50173	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MA		un	57.500	30,000	1.725,000
2	50174	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	56.500	50,000	2.825,000
3	50176	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	59.000	30,000	1.770,000
4	50175	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	65.500	30,000	1.965,000
5	50177	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESA		un	111.000	100,000	11.100,000
6	50181	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOH		un	89.900	20,000	1.798,000
7	50182	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQ		un	96.000	50,000	4.800,000
8	50183	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRAT		un	116.000	30,000	3.480,000
9	50185	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TR		un	60.000	20,000	1.200,000
10	50190	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MA		un	57.400	30,000	1.722,000
11	50191	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TR		un	59.900	30,000	1.797,000
12	50192	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESA		un	113.900	100,000	11.390,000
13	50195	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQ		un	97.300	50,000	4.865,000
14	50196	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRA		un	91.500	60,000	5.490,000
15	50197	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL		un	112.000	30,000	3.360,000
16	50198	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL		un	62.200	30,000	1.866,000
17	50199	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (		un	70.550	60,000	4.233,000
18	50204	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUI		un	33.200	30,000	996,000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

19	50206	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	38.000	60.000	2.280.000
20	50207	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	46.000	30.000	1.380.000
21	50205	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	46.000	30.000	1.380.000
22	50208	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA M	un	55.500	100.000	5.550.000
23	50211	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUIN	un	69.400	30.000	2.082.000
24	50212	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (	un	90.000	30.000	2.700.000

TOTAL DO VENCEDOR

81.754,000

80916 DINFI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

17 195 602/0001-44

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50169	CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS M		un	33.500	200.000	6.700.000
2	50170	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-C		un	25.000	550.000	13.750.000
3	50171	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4		un	28.000	50.000	1.400.000
4	50172	CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AU		un	18.000	470.000	8.460.000
5	50178	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS		un	30.500	130.000	3.965.000
6	50179	CONCERTO DE PNEU MOTO		un	20.500	180.000	3.690.000
7	50180	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20		un	33.500	150.000	5.025.000
8	50184	MONTAGEM DE PNEU MOTO		un	18.500	140.000	2.590.000
9	50186	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-		un	22.000	550.000	12.100.000
10	50187	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4		un	31.000	50.000	1.550.000
11	50188	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS M		un	34.000	200.000	6.800.000
12	50189	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS A		un	19.000	408.000	7.752.000
13	50193	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS		un	29.000	130.000	3.770.000
14	50194	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X2		un	34.000	150.000	5.100.000
15	50200	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMI		un	20.300	450.000	9.135.000
16	50201	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WO		un	28.400	20.000	568.000
17	50202	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB		un	34.500	200.000	6.900.000
18	50203	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTO		un	18.300	370.000	6.771.000
19	50209	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS		un	23.200	130.000	3.016.000
20	50210	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 27		un	30.700	150.000	4.605.000

TOTAL DO VENCEDOR

113.647,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro



VAIT

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me
CNPJ: 10.838.507/0001-72
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anões	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/Nº	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e nº da Agência: Banco do Brasil - Agencia 5911-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:



Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
2	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
3	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
4	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
5	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 111,00	R\$11.100,00

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

6	CONERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
7	CONERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
8	CONERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
12	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
13	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,30	R\$ 4.865,00
14	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 91,50	R\$ 5.490,00
15	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
16	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
17	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UND	R\$ 70,55	R\$ 4.233,00
18	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,20	R\$ 996,00
	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALÉ 6110	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
20	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
22	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
23	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
24	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 81.754,00



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2019

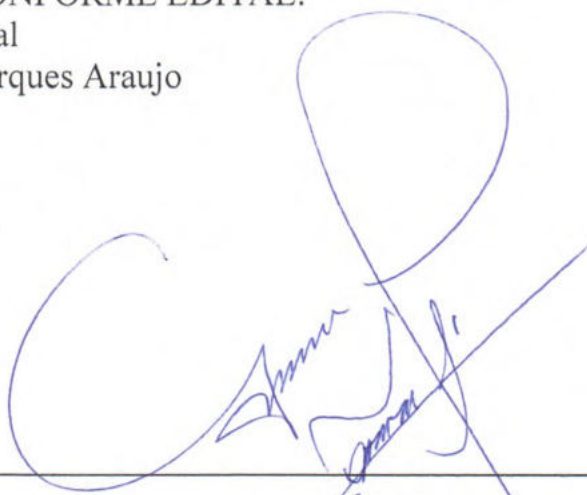
10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO


Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

P.M.C.	
Fis	166
Rub	

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 022/2019 A.R.P

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
CNPJ: 17.195.602/0001-44	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM (MEI)
Endereço: R. Pres. Arthur Bernardes 1513	
Bairro: Campo Verde	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL: santos_dinei@yahoo.com.br
Telefone: 66 9973-1829	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 7012-2
Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil Cláudia MT / Agência 5911-0	



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
2	CONERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
3	CONERTO DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 18,00	R\$ 8.460,00
5	CONERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 30,50	R\$ 3.965,00
6	CONERTO DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
7	CONERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00

8	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
9	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
10	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
11	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
12	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 19,00	R\$ 7.752,00
13	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
14	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
15	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA, CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,30	R\$ 9.135,00
16	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO ¾ (VOLKS 8,150)	20	UND	R\$ 28,40	R\$ 568,00
17	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
18	TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,30	R\$ 6.771,00
19	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,20	R\$ 3.016,00
20	TROCA DE PNEU DE ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UNS	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00

Valor Total: R\$- 113.647,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

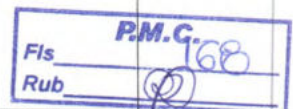
Valor total da proposta: **R\$- 113.647,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**

Forma de Pagamento: **conforme edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

CPF/MF: 949.513.301-72



Município de Cláudia MT, 28 de junho de 2019

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA MATO GROSSO

Patricia Teixeira de Souza

Dinei Arruda dos Santos

PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF- 016.208.891-38
PROCURADORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME e DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 27 de Junho de 2019.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/07/2019 e término em 27/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 498/GP/2019 EM, 27 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria n° 498/GP/2019

Em, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG n° 10527265 e CPF n° 571.711.731-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 28/04/2017 a 28/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 386/2019**

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Susana Barboza da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Susana Barboza da Silva**, portadora do RG n° 1.609.516-2 SSP/MT e CPF n° 007.247.681.81, no cargo de Zeladora, no período de 03/06/2019 à 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 03 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** e **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 27 de Junho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RH
PORTARIA N° 443/2019**

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz**, portadora do RG n° 1640537-4 SJSP/MT e CPF n° 001.067.941.32, no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 10/06/2019 à 30/06/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de Junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

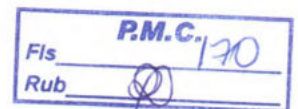
CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 444/2019**

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonerar a pedido do Cargo efetivo ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 330/2019
De 24 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Cleise Ojuara de Araujo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Cleise Ojuara de Araujo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

remuneração.

04/06/2017.

afixação.

em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº323/2019
De 24 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Flavia Cristina Maróstica** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Flávia Cristina Maróstica, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

- Os primeiros 10 dias de 08 de julho de 2019 à 17 de julho de 2019.
- Os últimos 20 dias de 01 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

remuneração.

01/10/2016.

afixação.

em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº314/2019
De 14 de junho de 2019

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Valéria Silva Côrtes**, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei

Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

afixação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº372/2019
De 26 de junho de 2019

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Claudia Silva de Lima**, para exercer o cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

afixação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** e **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA do Edital n.º 029, de 06.05.2019

Errata n.º 001/2019
De: 08.05.2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores relacionados abaixo, para que se apresentem no Departamento e Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de retornarem às suas atividades, visto estarem em gozo de licença sem vencimento, e, haver a necessidade destes Profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 47 da Lei Municipal nº. 1.328/2011:

LEIA-SE:

P.M.C.
Fls. 171
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

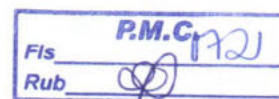
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 28 DE JUNHO DE 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 28 de JUNHO de 2019.

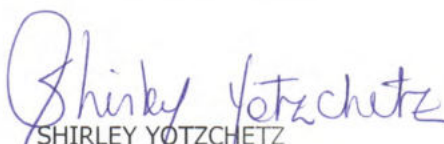
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	173
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

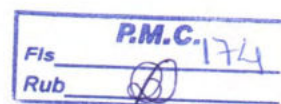
Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 28 de JUNHO de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME e DINEI ARRUDA DOS SANTOS**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 022/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 28 de JUNHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º. Antonio Marques De Araújo, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
6	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UND	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
8	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
9	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
13	CONserto DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
14	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
15	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,30	R\$ 4.865,00
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 91,50	R\$ 5.490,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UND	R\$ 70,55	R\$ 4.233,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,20	R\$ 996,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	TOTAL				81.754,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

P.M.C. 179	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

P.M.C.	
Fls	181
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

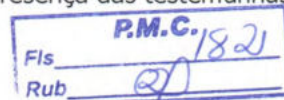
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia - MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

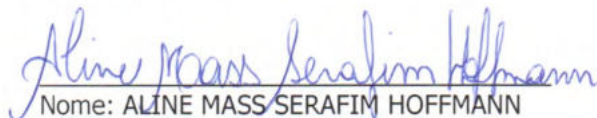
ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araújo
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18



Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

P.M.C.	
Fls	183
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 022/2019, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2019.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.195.602/0001-44, e Inscrição Estadual n.º. 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Patricia Teixeira De Souza**, portadora do CIRG n.º 2232359-7 SSP/MT e CIC n.º 016.206.891-38, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONserto DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
2	CONserto DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
3	CONserto DE PNEU CAMINHAO ¾	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	CONserto DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 18,00	R\$ 8.460,00
10	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 30,50	R\$ 3.965,00
11	CONserto DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
12	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 19,00	R\$ 7.752,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,30	R\$ 9.135,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	UND	R\$ 28,40	R\$ 568,00
34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,30	R\$ 6.771,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,20	R\$ 3.016,00
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
	TOTAL				R\$ 113.647,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patruvio





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricio

P.M.C. 187	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

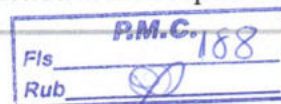
CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

Prefeitura Municipal de Cláudia



Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C. 189	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricio

Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Patricia Teixeira de Souza
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Patricia Teixeira De Souza
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

Thiago Bianchin Silva

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Aline Mass Serafim Hoffmann

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

Patricio

P.M.C. 192	
Fls	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



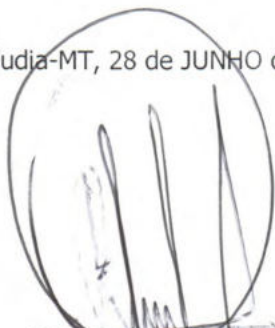
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 022/2019, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2019.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. Antonio Marques De Araújo, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
6	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UND	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
8	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
9	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
13	CONserto DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UND	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
14	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
15	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
17	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
22	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
23	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
24	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UND	R\$ 97,30	R\$ 4.865,00
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UND	R\$ 91,50	R\$ 5.490,00
29	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
30	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UND	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
31	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	UND	R\$ 70,55	R\$ 4.233,00
36	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 33,20	R\$ 996,00
37	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
38	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
39	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
40	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UND	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
43	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UND	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
44	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					81.754,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

Fls. **P.M.C. 194**
Rubrica

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

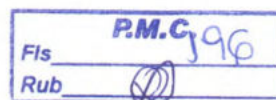
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araújo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018**CONTRATADA: LANI TURISMO LTDA ME**

OBJETO: O valor do presente aditivo é de R\$ 483.108,78 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e oito reais e setenta e oito centavos). DATA: 01/04/2019.

RH
PORTARIA N° 457/2019

DATA: 24 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG nº: 698.907 SSP/MT e CPF nº: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
028/ 2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPPERVALE	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RH
PORTARIA N° 305/2019, DE 28 MAIO DE 2019

NOMEIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 2º, § 3º, Lei Municipal de nº 3053/2019, art. 98, da Lei 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Colider Estado do Mato Grosso, os médicos Lourival Alves Frota, médico clínico geral CRM/MT sob o nº 3451, CPF nº 452.714.610-68, Osvaldo Amâncio Medeiros, médica clínico geral CRM/MT nº 5632, CPF nº 562.258.061-72, Alex Denner Marques, médico clínico geral CRM/MT sob nº 9918, CPF nº 013.207.476-12, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudos Médicos.

Art. 2º A Junta Médica Oficial atenderá conforme necessidade, e os agendamentos serão previamente marcados conforme demanda do departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao departamento de Recursos Humanos, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 3º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado, relatório da equipe de gestão, ficha funcional do segurado.

Art. 4º - O Médico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

Art. 5º - A Gestor responsável instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia médica solicitada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 28 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREVILIDER**

PORTARIA N.º 077/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. PATRICIA YAGUCHI REIS"

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 458/2019

DATA: 24 de Junho de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
029/ 2019	FORGOV CON- SULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVENIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.195.602/0001-44, e Inscrição Estadual n.º. 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Patricia Teixeira De Souza**, portadora do CIRG n.º 2232359-7 SSP/MT e CIC n.º 016.206.891-38, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONserto DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
2	CONserto DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
3	CONserto DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UND	R\$ 18,00	R\$ 8.460,00
10	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 30,50	R\$ 3.965,00
11	CONserto DE PNEU MOTO	180	UND	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
12	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
16	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UND	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
18	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UND	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
19	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO ¾ (VOLKS 8.150)	50	UND	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
20	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
21	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UND	R\$ 19,00	R\$ 7.752,00
25	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
26	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UND	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
32	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UND	R\$ 20,30	R\$ 9.135,00
33	TROCA DE PNEU CAMINHÃO ¾ (VOLKS 8.150)	20	UND	R\$ 28,40	R\$ 568,00


P.M.C. 199
 Rub

34	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UND	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
35	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UND	R\$ 18,30	R\$ 6.771,00
41	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UND	R\$ 23,20	R\$ 3.016,00
42	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UND	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
TOTAL					R\$ 113.647,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/06/2019 até 27/06/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DA OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:



5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

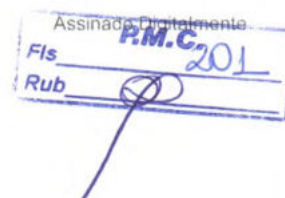
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Patricia Teixeira De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RH 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2018.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Unidades escolares Urbanas.

COD.	NOME	PNE
190	Naira Roberta Antonioli dos Santos	N

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Adalberto Dalmaso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento do Senhor Adalberto Dalmaso, ocorrido nesta data.

Art. 2º O Senhor Adalberto Dalmaso era antigo morador de Cláudia, madeireiro e industrial do ramo moveleiro, irmão do ex-Vereador e ex-Secretário de Obras do Município, Antônio Roberto Dalmaso, e deixa esposa, três filhos e um neto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 022/2019 - Benochauva.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 Antonio Marques	2 Zinei	3	4	5
RG e CPF	✓	✓			
Contrato Social	✓	✓			
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)		✓			
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓			
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓			

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓	✓			
Endereço	✓	✓			
Telefone	✓	✓			
Número da conta	✓	✓			
e-mail (se possível)	X	✓			
Validade ≥ 60 dias	✓	✓			

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓			
RG Procurador e Procuração*	—	—			
Registro Comercial	✓	✓			
Estat./Contrato Social	✓	✓			
Doc. Eleição S/A*	—	—			
Inscrição Contrato	—	—			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	—	—			
Balanço Patrimonial	—	—			
Declaração IRPJ*	✓	✓			
CN Falência/Conc.	✓	✓			
CNPJ	✓	✓			
Cad Contribuinte Sefaz	✓	✓			
Alvará Municipal	✓	✓			
CND Dívida Ativa União	✓	✓			
CND Sefaz específica	✓	✓			
CND PGE	—	—			
CND Municipal	✓	✓			
CND FGTS	✓	✓			
CND Trabalhista	✓	✓			
Cert. Simplificada Jucemat	—	—			
Atestado Capacidade Técnica	✓	✓			
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓	✓			
Dec. Concorde Edital Anexo VII	✓	✓			
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓	✓			
Decl. Idoneidade Anexo IX	✓	✓			

Observações: _____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no que
concerne à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 10 / Julho de 2019.


Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290